



PROTOCOLO	338243/2016
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 105/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

*“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”*

Considerando o relatório e parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Eleusina Lavor Holanda de Freitas;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

- 1– Pelo não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para seu conhecimento;

São Paulo-SP, 02 de outubro de 2018

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Marcos Cartum; Denise Antonucci; Márcia Helena Souza da Silva; Rafael Paulo Ambrosio e Eleusina Lavor H. de Freitas **00 abstenções** e **02 ausências** dos conselheiros Cláudio Zardo Búrgio e Cássia Regina de Magaldi, .

**Anita Affonso Ferreira**  
Coordenadora

**Marcos Cartum**  
Membro

**Denise Antonucci**  
Membro

**Eleusina Lavor H. de Freitas**  
Membro

**Márcia Helena Souza da Silva**  
Membro

**Rafael Paulo Ambrosio**  
Membro

